



Porto Alegre, 26 de maio de 2022.

Orientação Técnica IGAM nº 10.746/2022.

I. O Poder Legislativo de Três Passos solicita análise do Projeto de lei nº 65L 065/2022, que “Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, Unidade em Três Passos, para uso de instalações junto ao Imóvel de Propriedade do Município de Três Passos, situado a Rua Cipriano Barata nº 239, Três Passos/RS, onde está instalado o Pólo de Apoio Presencial da UAB (Universidade Aberta do Brasil)”, de autoria do Poder Executivo.

II. Pertinente quanto à iniciativa, no mérito há possibilidade de o Município celebrar convênio com a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS, organizada sob a forma de Fundação integrante da administração indireta do Estado. Ainda, no que respeita aos bens públicos a competência é do Município para utilizá-los ou outorgar seu uso a terceiros, na forma da legislação local, por meio da concessão, permissão ou autorização de uso.

Conforme a Lei Orgânica do Município

Art. 4º Ao Município compete prover tudo que concerne ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

[...]

IX - dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos;

[...]

Art. 16 O uso de bens municipais por terceiros só poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público o exigir.

§ 1º A concessão de uso dependerá de lei e concorrência e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, podendo ser dispensada a concorrência, por Lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, a entidades educacionais, culturais e assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.





- III. Neste sentido, a proposição viável nos seus aspectos materiais e formais.
O IGAM permanece à disposição.

MARGERE ROSA DE OLIVEIRA
OAB/RS 25.006
Consultora do IGAM

